

ANEXO III – Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho Técnico Social

Este anexo tem o objetivo fornecer subsídios às Entidades com participação no Programa Moradia Para Todos, nos regimes de cogestão e autogestão, para desenvolver o conteúdo do Plano de Trabalho Técnico Social Preliminar – PTTS-P e o Plano de Trabalho Técnico Social - PTTS, que deverá ser parte integrante da proposta, conforme item 11 desta IN. O modelo padrão de referência para elaboração dos PTTSs, com indicação das atividades relativas a cada eixo e etapas, bem como os modelos dos cronogramas de execução e físico financeiro, serão estabelecidos em procedimento específico do Agente Operador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÃO

O Trabalho Técnico Social deste normativo constitui-se como um conjunto de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, adequadas à realidade socioeconômica e cultural da população e das características da área de intervenção, desenvolvidas em articulação com todos os agentes sociais envolvidos na política de habitação e na viabilização dos empreendimentos de habitação de Interesse social com o objetivo de fortalecer a autonomia das famílias, sua inclusão produtiva, a participação cidadã e a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais.

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover a participação social, a melhoria da qualidade de vida dentro das relações familiares e vivência em comunidade, fortalecimento das relações interpessoais. Efetivação dos direitos e deveres sociais de cada cidadão dentro do processo coletivo de moradia de interesse social

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, além de incentivar a gestão participativa para a sustentabilidade do empreendimento.

2.2.2. Fomentar processos que contribuam para a sustentabilidade da intervenção, para a permanência das famílias no novo habitat, para a adequada utilização dos equipamentos implantados, à garantia de acesso aos serviços básicos e valorização de processos coletivos e comunitários.

2.2.3. Apoiar os processos de liderança, organização e mobilização comunitária já presentes nas associações e contribuir para ampliar a participação e a gestão democrática nos processos implantados.

2.2.4. Promover a ampliação da cidadania apoiando ou desenvolvendo processos que objetivem a efetivação de direitos sociais.

2.2.5. Estimular, apoiar e fortalecer os vínculos comunitários.

2.2.6. Apoiar a gestão condominial.

2.2.7. Articular a política de habitação e saneamento com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo e ampliando a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento local.

2.2.8. Apoiar a participação dos beneficiários nos movimentos sociais, contribuir com o estabelecimento de parcerias e ampliar a participação dos beneficiários em redes, fóruns, conselhos e conferências para uma atuação comunitária e democrática.

2.2.9. Fomentar e implantar espaços de participação que permitam os beneficiários acompanhar e incidirem sobre a gestão da obra e da intervenção.

3. PLANEJAMENTO

3.1. O Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) é o documento que sistematiza a proposta de trabalho junto aos beneficiários. Nas intervenções relacionadas ao desenvolvimento urbano, os projetos devem ter enfoque multidisciplinar, fundamentando-se nos princípios de participação comunitária, sustentabilidade dos empreendimentos e preservação ambiental. Os projetos não existem de modo isolado. São componentes de programas e sua utilidade e relevância devem-se ao fato de possibilitar colocar na prática cotidiana os princípios e diretrizes das políticas sociais, que tem como finalidade a transformação da realidade e a melhoria efetiva nas condições de vida da população.

3.2. O instrumento único de Plano do Trabalho Técnico Social (PTTS) deve conter minimamente o seguinte conteúdo:

3.2.1. Identificação: informações sobre a organização, dados do empreendimento e do responsável técnico (com currículo anexo) e número de famílias a serem beneficiadas.

3.2.2. Justificativa: discorrer sobre as principais demandas e especificidades do Trabalho Técnico Social em relação ao empreendimento e apresentando uma proposta para a realização da intervenção.

3.2.3. Objetivo Geral: descrever o resultado que se espera alcançar com a execução do PTTS.

3.2.4. Objetivos específicos: descrever os resultados parciais que se espera alcançar com a execução do PTTS.

3.2.5. Orcamento: discriminar as atividades que serão realizadas conforme as etapas de desenvolvimento do PTTS conforme o item 4.

3.2.6. Ações do PTTS: descrever as ações que serão desenvolvidas nas etapas conforme descritas no item 4, detalhando recursos de pessoal e material, instrumentos, técnicas e metodologias que serão utilizadas.

3.2.7. Cronograma Físico- Financeiro: discriminar o período de execução e o valor por ação prevista.

3.2.8. Caracterização da macro área do empreendimento contemplando:

3.2.9. Limites, forma e tempo de ocupação da macroárea;

3.2.10. Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;

3.2.11. Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados;

3.2.12. Entidades sociais e comunitárias atuantes;

3.2.13. Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

3.2.14. Avaliação: definir os instrumentos e indicadores de resultado do Trabalho Técnico Social.

3.2.15. Estudo socioeconômico das famílias beneficiárias: subsidiará a definição das ações da fase de Pós-Ocupação e deve conter no mínimo:

3.2.16. Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;

3.2.17. Escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que recebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social e educação.

4. ETAPAS

4.1. Embora a implantação do PTTS tenha caráter processual, para fins didáticos pode ser pensado em três fases: planejamento, implementação e avaliação.

4.1.1. **PLANEJAMENTO**: corresponde à fase de elaboração do PTTS e compreende a sistematização do diagnóstico da área e a caracterização da população beneficiária para subsidiar a formulação do projeto. Com base nas especificidades das pessoas e do território e nos resultados pretendidos são definidas as atividades do projeto, a metodologia, as formas de acompanhamento e avaliação, bem como o orçamento e o cronograma.

4.1.2. **IMPLANTAÇÃO**: consiste no desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução.

4.1.3. **AVALIAÇÃO**: é um procedimento que ocorre em todas as etapas do projeto, considerando sempre a visão dos beneficiários, através de seus grupos representativos e da equipe técnica. Ela permite o monitoramento das atividades e o redirecionamento das ações, quando necessário.

4.2. O Trabalho Social deverá ser desenvolvido em etapas: Pré-Obras, Pré-ocupação e Pós-Ocupação.

4.2.1. Entende-se por etapa Pré-Obras o período que se inicia após a celebração do Termo de Colaboração até o início das obras.

4.2.2. O desenvolvimento do trabalho de Pré-ocupação se inicia com o início das obras até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

4.2.3. O período do trabalho Pós-ocupação se inicia após a entrega das unidades habitacionais e se estende pelos próximos 12 (doze) meses.

4.3 ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.3.1. Elaboração do PTTS.

4.3.2. Encontros presenciais com a participação dos diversos atores envolvidos para repasse de informações sobre suas atribuições.

4.3.3. Reuniões e assembleias para discussão e aprovação do PTTS, projetos de arquitetura e engenharia.

4.3.4. Cadastro das famílias integrantes do grupo associativo no Cadastro COHAB e CADÚNICO

4.3.5. Informações e acompanhamento sobre a oferta e localização de serviços e equipamentos públicos essenciais de educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social, e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação em articulação com ente público.

4.3.6. Realização do estudo socioeconômico, a partir de dados e informações sobre as famílias componentes do grupo associativo.

4.3.7. Realização de eleições para formação das comissões de Acompanhamento de Obras e Gestão Financeira – CAO e CGF.

4.3.8. Definição da forma de participação dos beneficiários na gestão da obra, nos casos de empreendimentos executados sobre regime construtivo de autogestão, cogestão e empreitada.

4.3.9. Nos casos de empreendimentos multifamiliares (condomínios), deverão ser fornecidas informações básicas sobre gestão condominial, estimativa de custos e estratégias para reduzi-los.

4.3.10. Qualificar e apoiar o funcionamento da CAO e CGF e demais comissões se houver.

4.3.11. Realizar atividades de acompanhamento das obras com a participação de todas as famílias componentes do grupo associativo, de modo a assegurar a transparência no processo.

4.3.12. Identificar e capacitar lideranças e grupos representativos, em processos de gestão comunitária e em discussão com as associações e congêneres, formalizar e apoiar essa representatividade.

4.3.13. Instituir ou consolidar organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses.

4.3.14. Estimular a participação dos beneficiários na pactuação das normas de convivência e do uso de espaços comuns.

4.3.15. Fomentar a constituição do condomínio e seus procedimentos de legalização (eleição de síndico, conselho fiscal, elaboração do regimento interno, da Convenção do Condomínio, dentre outros) ampliando e qualificando as discussões relacionadas aos custos.

4.3.16. Capacitar e apoiar o grupo gestor eleito para o exercício de suas responsabilidades à frente do condomínio.

4.3.17. Apoiar a participação comunitária na promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos públicos disponibilizados

4.3.18. Promover a articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, bem como às tarifas sociais, quando couber.

4.3.19. Difundir noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade.

4.3.20. Divulgar informações sobre o uso dos recursos como água, energia elétrica e gás, bem como a preservação, conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.

4.3.21. Estimular a correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.

4.3.22. Repassar informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia, dos equipamentos coletivos e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e aquecimento solar, quando for o caso.

4.3.23. Divulgar informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar considerando os gastos com condomínio, concessionárias entre outros.

4.3.24. Mapear, de maneira participativa, vocações profissionais dos beneficiários e as potencialidades produtivas da macroárea do empreendimento e região.

4.3.25. Encaminhar os beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.

4.3.26. Promover projetos voltados ao Desenvolvimento Socioeconômico das famílias.

4.4. São atividades a serem desenvolvidas na etapa de Pós-Ocupação:

4.4.1. Consolidação dos processos implantados nas etapas anteriores visando a sua continuidade, em especial dos processos de mobilização, organização e fortalecimento social.

4.4.2. Encerramento das atividades da CAO e CGF e outras comissões.

4.4.3. Fortalecimento das organizações representativas implantadas nos condomínios.

4.4.4. Avaliação do processo e dos produtos realizados.

4.4.5. Informações sobre a satisfação do beneficiário com relação a:

4.4.5.1. Moradia e infraestrutura local;

4.4.5.2. Inserção urbana;

4.4.5.3. Desenvolvimento social da comunidade

4.4.5.4. O prazo mínimo para o acompanhamento nesta etapa é de 12 (doze meses).

5. EIXOS

O Trabalho Técnico Social deverá observar os seguintes eixos, devendo sua priorização atentar às características específicas de cada empreendimento:

I - Mobilização, organização e fortalecimento social: visa promover e consolidar a autonomia e o protagonismo social, o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social por meio de processos de informação, mobilização, organização e capacitação dos beneficiários;

II - Educação ambiental e patrimonial: visa promover atitudes que contribuam para a preservação do meio ambiente, do patrimônio e da saúde, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção;

III - Desenvolvimento Socioeconômico: objetiva a articulação de políticas públicas das diversas áreas, incluindo o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, em um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo;

IV - Assessoria à Gestão Condominial: visa orientar e assessorar as famílias beneficiárias para a constituição do condomínio e implantação da gestão condominial no intuito de promover à autogestão e organização dos processos representativos, quando for o caso;

V - Acompanhamento e gestão social da intervenção: objetiva promover a participação das famílias beneficiárias na discussão da proposta do projeto de arquitetura/engenharia, seu envolvimento nos processos decisórios e de gestão das obras, conforme definido pelas associações organizadoras, visando à sustentabilidade do empreendimento e a gestão das ações sociais necessárias à produção habitacional no regime definido. Após a conclusão das obras, objetiva estabelecer os fluxos e processos de encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com os agentes envolvidos, de acordo com as respectivas competências.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. O executor do Trabalho Técnico Social deverá garantir a qualidade dos serviços prestados por meio da disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica.

6.2. A equipe técnica da empresa contratada poderá ser multidisciplinar e coordenada por profissional com graduação em nível superior, na área de Serviço Social ou Ciências Sociais, com experiência em ações socioeducativas aplicadas a área habitacional de interesse social, conforme documentação solicitada no cadastramento junto à PROHAB.

6.3. Deverá ser indicado o Responsável Técnico pela execução do Trabalho Técnico Social e terá como atribuição planejar, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas.

6.4. O registro do Responsável Técnico deverá ser do conselho de classe, ou de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6.5. As ações socioeducativas devem ser entendidas como orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais e coletivas.

7. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1. O monitoramento das atividades do Trabalho Técnico Social deverá ser realizado por meio dos relatórios de atividades apresentados contendo evidências do trabalho realizado, conforme cronograma aprovado no PTTS.

7.2. Os relatórios de que trata o item 7.1 são os instrumentos que apresentam a medição das ações desenvolvidas no Trabalho Técnico Social e que ensejam a liberação de recursos financeiros para pagamento.

7.3. Os relatórios devem registrar a execução e os resultados das atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, devendo ser justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.

7.4. A não apresentação injustificada do relatório conforme cronograma físico financeiro ensejará notificação às Entidades, podendo incorrer em penalidades.

7.5. A não execução do Trabalho Técnico Social implicará nas penalidades constantes do Termo de Colaboração.

8. RECURSOS

8.1. O Plano de Trabalho Técnico Social, após análise e aceite pela PROHAB, será pago no montante correspondente a 0,5 % do valor da operação, após celebração do Termo de Colaboração.

8.2. Os recursos correspondentes aos 2,5% do valor de operação para a realização do trabalho social serão distribuídos da seguinte forma:

8.2.1. Deverá ser previsto, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) à realização do Trabalho Técnico Social para a etapa Pós-Ocupação.

8.2.2. Os serviços técnicos sociais prestados durante a fase de Pré-Obra e Pré-Ocupação, serão remunerados pelos recursos restantes, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.3. Os recursos aportados para as ações do Trabalho Técnico Social deverão ser utilizados, exclusivamente, para o pagamento das despesas abaixo relacionadas:

8.3.1. Contratação de consultoria e de serviços técnicos especializados para execução de atividades específicas e/ou complementares, necessárias para apoiar o agente executor do Trabalho Técnico Social no desenvolvimento de suas atividades.

8.3.2. Produção e aquisição de material pedagógico e de divulgação das ações do Trabalho Técnico Social;

8.3.3. Custeio de projetos de geração de renda e inclusão social, produtiva e econômica dos beneficiários, inclusive os elaborados por entidades da sociedade civil, desde que presentes na macroárea e atuem na área de intervenção. Esses projetos devem apresentar condições de exequibilidade e contribuir para a inserção produtiva, admitindo-se a compra de equipamentos para dar viabilidade aos referidos projetos, desde que justificadas e previamente aprovadas pela PROHAB;

8.3.4. Compra e locação de materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do Trabalho Técnico Social, desde que justificadas e previamente aprovadas pela PROHAB. como computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia, indispensáveis para a execução, o registro e a difusão das ações do projeto social, desde que constante do PPTS aprovado pelo Agente Operador:

8.3.5. Contratação de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto, tais como: transporte, telefonia, internet, desde que essenciais para dar viabilidade ao desenvolvimento das atividades programadas, sendo vedada a aquisição de veículos.

8.4. É vedada a utilização de recursos do Trabalho Social para despesas com:

a) Aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos, tais como escolas, creches, hospitais, entre outros;

b) Cobertura de custos para a realização da mudança de residência dos beneficiários.

8.5. A liberação dos recursos destinados às ações de Trabalho Técnico Social se dará mediante a entrega dos relatórios de execução com evidências, conforme diretrizes estabelecidas, e aprovação pelo Agente Operador, em conformidade com as metas e cronogramas constantes do PPTS.